



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
COLÉGIO TÉCNICO

**EDITAL Nº 04/2019**  
**CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO**  
**AOS MÓDULOS INICIAIS DO CURSO TÉCNICO EM AGRIMENSURA DO CTUR**

O Diretor do Colégio Técnico da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, torna públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização do Concurso de Seleção para ingresso aos módulos iniciais, destinado ao preenchimento das vagas remanescentes do Edital nº 11/2018 referente ao ingresso para o **segundo semestre do ano letivo de 2019 do Curso Técnico em Agrimensura.**

## 1. DA VALIDADE

Os resultados do presente Concurso de Seleção serão válidos para o preenchimento de **35** (trinta e cinco) vagas oferecidas para o segundo semestre do curso Técnico em Agrimensura do ano letivo de **2019**.

## 2. DAS VAGAS

**2.1.** Tendo por base as determinações do Decreto Nº 7.824 com alterações pelo Decreto Nº 9.034, de 20 de Abril de 2017 e da Portaria Normativa Nº 18-MEC, de 11 de outubro de 2012, que regulamentam a Lei Federal 12.711/12, de 29 de agosto de 2012, com alterações dadas pela Lei 13.409, de 26 de Dezembro de 2016 (Lei das Cotas nas Instituições Federais), os cursos e suas respectivas vagas estão discriminados na tabela abaixo:

### SEGUNDO SEMESTRE

CURSO	Candidatos da <b>rede pública</b> com renda per capita mensal de <b>até 1,5 SM</b>				Candidatos da <b>rede pública</b> com renda per capita mensal <b>acima de 1,5 SM</b>				Total de vagas reservadas	Total de vagas *AC	Total de vagas
	PPI		NÃO PPI		PPI		NÃO PPI				
	PCD	NÃO PCD	PCD	NÃO PCD	PCD	NÃO PCD	PCD	NÃO PCD			
<b>TÉCNICO EM AGRIMENSURA</b>											
Subsequente	1	4	1	3	1	4	1	3	18	17	35

\*PPI= Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

\* NÃO PPI= Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

\*PCD= Que sejam pessoas com deficiência.

\* NÃO PCD= Que não sejam pessoas com deficiência.

\*AC= Ampla Concorrência

**Parágrafo único.** Não é facultado ao candidato o direito de optar pelo semestre de ingresso no Curso Técnico em Agrimensura. O preenchimento das vagas ofertadas neste edital é exclusivo para o segundo semestre do ano letivo de 2019 e se dará de acordo com a classificação do candidato, em ordem decrescente de notas obtidas. Este edital está vinculado ao preenchimento de 35 vagas ofertadas para o segundo semestre, no Edital 11/2018, que não foram preenchidas.

**2.2.** O total das vagas oferecidas para o curso Técnico em Agrimensura pelo Colégio Técnico será preenchido reservando-se o mínimo de 50% (cinquenta por cento) a candidatos ao Curso Técnico em Agrimensura que tenham, respectivamente, **cursados integralmente TODAS as séries do Ensino Médio em escolas da Rede Pública de Ensino**, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais, Distrital ou Federal, condição a ser comprovada por meio da apresentação do original do Histórico Escolar ou de Declaração da instituição de ensino.

**Parágrafo único.** As demais vagas (50%) serão preenchidas por candidatos que já tenham concluído respectivamente o ensino médio que não cumprirem o critério do subitem **2.2**.

**2.3.** Do total das vagas reservadas (subitem 2.2), 50% (cinquenta por cento) serão reservados aos candidatos com renda **familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita**. O restante das vagas reservadas será destinado a candidatos com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita**.

**2.4.** Do total das vagas reservadas (subitem 2.2), será reservado, proporcionalmente, o correspondente à aplicação do índice relativo à soma de pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoas com deficiência da população do Estado do Rio de Janeiro, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, por curso.

**2.5.** As vagas para cada um dos grupos estão discriminadas no subitem 2.1 deste Edital.

**2.6.** A Direção do Colégio Técnico reserva-se o direito de aumentar, eventualmente, o número de vagas oferecidas neste Edital, a qualquer tempo, dependendo do resultado final de aprovação, matrículas e transferências de alunos do Colégio Técnico.

### 3. DO CURSO

**3.1.** O Curso Técnico em Agrimensura oferecido pelo Colégio Técnico ocorre de segunda a sexta-feira, em horário apresentado conforme o quadro a seguir:

CURSO	DURAÇÃO DO CURSO	MODALIDADE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
TÉCNICO EM AGRIMENSURA	1 ano e meio mais 200 horas de Estágio Obrigatório	Subsequente	Aulas teóricas: noite, das 18h30min às 21h40min
			Aulas práticas dos Ingressantes no:  2º semestre - tarde, quartas-feiras, das 14h20min às 17h40min.

### 4. DA INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

**4.1.** A inscrição no presente Concurso de Seleção para admissão aos módulos iniciais do Curso Técnico em Agrimensura do Colégio Técnico implica o conhecimento e a concordância irrestrita do candidato e/ou do responsável legal com as normas estabelecidas neste edital, sendo por ele expressamente declarados quando da inscrição do candidato e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.2.** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico [www.ctur.ufrj.br](http://www.ctur.ufrj.br) ou [www.ufrj.br/concursos/](http://www.ufrj.br/concursos/), a partir das 10 horas **do dia 03 de Maio de 2019** até às 14 horas **do dia 10 de Junho de 2019**, considerando-se o horário oficial de Brasília.

**Parágrafo único.** O Colégio Técnico manterá um terminal de atendimento na Secretaria do Colégio, para uso do candidato ou de seu responsável legal, que funcionará exclusivamente nos dias úteis do período de inscrição entre 10:00h e 16:00h, para realização das inscrições de candidatos que não dispuserem de acesso à internet.

**4.3.** O candidato apenas poderá ser inscrito para o **curso** relacionado no subitem 2.1 e somente para o semestre e ano letivo para o qual são oferecidas vagas neste Edital.

**4.4.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas ao **Curso Técnico em Agrimensura**, de que trata o subitem 2.1, os candidatos que tenham cursado **integralmente TODAS as séries do Ensino Médio na Rede Pública de Ensino**, mantida pelos Governos Municipais, Estaduais, Distrital ou Federal, condição a ser comprovada pelo candidato por meio da apresentação do original do Histórico Escolar ou de Declaração da instituição de ensino.

**Parágrafo único. NÃO PODERÃO CONCORRER A ESSAS VAGAS RESERVADAS OS**

## **ESTUDANTES QUE TENHAM, EM ALGUM MOMENTO, CURSADO PARTE DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PARTICULARES.**

**4.5.** Os candidatos que se inscreverem para concorrer à **reserva de vagas** deverão escolher uma das seguintes opções:

**I** - reserva de vagas para candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta **igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:**

**a)** que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

**b)** que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

**II** - reserva de vagas para candidatos egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta **superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:**

**a)** que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

**b)** que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

**4.6.** A inscrição deverá ser feita **EXCLUSIVAMENTE** com o CPF do próprio candidato.

**4.7.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente adotar os seguintes procedimentos, observando os períodos e horários estabelecidos no subitem **4.2**:

- a)** acessar o endereço eletrônico [www.ctur.ufrj.br](http://www.ctur.ufrj.br) ou [www.ufrj.br/concursos/](http://www.ufrj.br/concursos/).
- b)** preencher o **Requerimento de Inscrição**, após ciência e concordância com o teor do presente Edital, de acordo com as instruções específicas disponíveis no endereço eletrônico e prestar todas as informações solicitadas pelas quais deverá se responsabilizar;
- c)** **selecionar a forma de ingresso: reserva de vagas (cotas) ou vagas da ampla concorrência** – opção que, após a efetivação, não poderá ser alterada;
- d)** imprimir o **Comprovante Provisório de Inscrição** após a transmissão dos dados da pré-inscrição;
- e)** imprimir a **Guia de Recolhimento da União (GRU)** para **pagamento da taxa de inscrição**, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser feito em qualquer agência do Banco do Brasil;
- f)** efetuar o **pagamento da taxa de inscrição**, observando-se a data limite para o término das inscrições (**dia 10 de Junho de 2019**).

**Parágrafo único.** O candidato que não fizer a opção de reserva de vagas concorrerá às vagas de ampla concorrência.

**4.8.** A lista com os candidatos que optaram pela reserva de vagas será divulgada no **dia 14 de Junho de 2019**, na página [www.ctur.ufrj.br](http://www.ctur.ufrj.br) ou [www.ufrj.br/concursos/](http://www.ufrj.br/concursos/).

**4.9.** Os pagamentos efetuados após a data estabelecida para encerramento da inscrição **não** serão considerados para efeito de validação da inscrição.

- 4.10.** Não será aceito agendamento bancário como comprovante de pagamento.
- 4.11.** Em nenhuma hipótese o valor da taxa de inscrição do Concurso de Seleção será devolvido.
- 4.12.** Após o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e o envio dos dados, a **validação da inscrição** dos candidatos estará sujeita à confirmação do pagamento da taxa junto ao Banco do Brasil.
- 4.13.** O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao Colégio Técnico, o Comprovante Provisório de Inscrição no Concurso de Seleção e o comprovante original de pagamento.
- 4.14.** Após o envio dos dados pela internet, não será permitida qualquer alteração.
- 4.15.** Caso seja validada mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato, prevalecerá aquela realizada por último.
- 4.16.** O Colégio Técnico não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas e outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.17.** O fato de preencher o Requerimento de Inscrição e/ou efetuar o pagamento da taxa de inscrição do Concurso de Seleção **não** assegura ao candidato o direito à matrícula.
- 4.18.** O candidato com necessidades sensoriais e/ou motoras específicas que necessite de atendimento especial para a realização das provas deverá fazer esta notificação **exclusivamente** no momento de preenchimento do Requerimento de Inscrição, em item próprio.
- 4.19.** A listagem nominal dos candidatos cujas inscrições forem validadas para cada um dos cursos será divulgada no dia **14 de Junho de 2019** no endereço eletrônico na internet ([www.ctur.ufrj.br](http://www.ctur.ufrj.br) ou [www.ufrj.br/concursos/](http://www.ufrj.br/concursos/)) e no Colégio Técnico.
- 4.20.** Caso o nome do candidato não conste da listagem de inscrições validadas, o candidato e/ou seu responsável legal deverá comparecer à Secretaria do Colégio Técnico, **exclusivamente no dia 17 de Junho de 2019**, no horário de 10:00h às 16:00h, munido de seu documento original de identidade oficial com foto, cópia do Comprovante Provisório de Inscrição do candidato e original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para verificar e/ou regularizar sua situação.
- 4.21.** Os Cartões de Confirmação da Inscrição serão divulgados no dia **21 de Junho de 2019**, a partir de 14 horas, no endereço eletrônico na internet ([www.ctur.ufrj.br](http://www.ctur.ufrj.br) ou [www.ufrj.br/concursos/](http://www.ufrj.br/concursos/)).
- 4.22.** O candidato deverá imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição, no qual constarão os dados do candidato, seu número de inscrição, o curso escolhido e local de prova.
- 4.23.** Caso o Cartão de Confirmação de Inscrição do candidato não conste na relação divulgada, o candidato e/ou seu responsável legal deverá comparecer à Secretaria do Colégio Técnico, **exclusivamente no dia 24 de Junho de 2019**, no horário de 10:00h às 16:00h, munido de seu documento original de identidade oficial com foto, cópia do Comprovante Provisório de Inscrição do candidato e original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para verificar e/ou regularizar sua situação.
- 4.24.** O(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero), que desejar ter seu atendimento pelo Nome Social, ao realizar sua inscrição, deve preencher o campo Nome Social e deverá observar e cumprir o disposto na Norma Complementar II, que integra este Edital.

**Parágrafo único. O candidato (a) que não atender na íntegra ao disposto na Norma Complementar II, não terá seu Nome Social incluso em seu cadastro.**

**4.25.** O(a) candidato(a) que marcar a opção “pessoa com deficiência”, deverá observar e cumprir o disposto na Norma Complementar I, que integra este Edital.

**Parágrafo único.** O candidato (a) que não atender na íntegra ao disposto na Norma Complementar I, não terá disponível o apoio fornecido pelo CTUR.

## **5. DA REDUÇÃO DE TAXA PARA ALUNOS ORIUNDOS DA REDE PÚBLICA**

**5.1.** Será concedida REDUÇÃO DE 50% SOBRE A TAXA DE INSCRIÇÃO para candidatos ao **Curso Técnico em Agrimensura** que tenham cursado integralmente o Ensino Médio na Rede Pública de Ensino, mantida pelos Governos Municipais, Estaduais, Distrital ou Federal.

**Parágrafo único.** A concessão da redução de 50% sobre a taxa de inscrição não garante ao candidato do curso Técnico em Agrimensura especificados no item 5.1 a condição para concorrer às vagas reservadas.

**5.2.** O candidato e/ou seu responsável legal que desejar solicitar Redução de Taxa de Inscrição deverá comparecer ao Colégio Técnico exclusivamente **nos dias 29 e 30 de Abril de 2019, no horário de 9h00min às 16h00min**, munido dos seguintes documentos:

- a) Original e cópia do Comprovante de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do candidato.
- b) Declaração (original) ou Histórico Escolar (original e cópia) que comprove que o candidato ao **Curso Técnico em Agrimensura** tenha cursado **integralmente o Ensino Médio na Rede Pública de Ensino**, mantida pelos Governos Municipais, Estaduais, Distrital ou Federal.

**5.3.** A listagem nominal dos candidatos beneficiados com a Redução da Taxa de Inscrição será divulgada no dia **03 de Maio de 2019** no endereço eletrônico na internet ([www.ctur.ufrj.br](http://www.ctur.ufrj.br) ou [www.ufrj.br/concursos/](http://www.ufrj.br/concursos/)) e no Colégio Técnico.

## **6. DAS PROVAS PARA O CURSO TÉCNICO EM AGRIMENSURA:**

**6.1.** As **provas do Concurso de Seleção** para o curso citado acima serão realizadas no dia **30 de Junho de 2019**, com duração de 4 horas e 30 minutos, já incluindo o preenchimento do CARTÃO RESPOSTA, tendo **início às 9h e término às 13h30min**. As provas versarão sobre os conteúdos pertinentes aos Ensinos Fundamental e Médio.

**6.2.** A prova abordará os conteúdos programáticos constantes do ANEXO I deste Edital e será constituída de 1 (uma) redação em língua portuguesa e de 30 (trinta) questões, distribuídas conforme o quadro a seguir:

<b>PROVA</b>	<b>Nº DE QUESTÕES OBJETIVAS</b>	<b>Nº DE PONTOS</b>
<b>Língua Portuguesa</b>	10	20
<b>Matemática</b>	15	30
<b>Informática</b>	5	10

**6.3.** A **prova de Redação** terá um tema proposto a ser desenvolvido, por escrito, pelo candidato, sendo-lhe atribuída uma nota de 0 a 20, cujos critérios de correção serão definidos pela Banca Examinadora designada, não cabendo sua contestação por parte do candidato ou do seu responsável legal.

**6.4.** A prova do Concurso de Seleção para o curso Técnico em Agrimensura terá pontuação total variando

de 0 a 80 pontos.

## 7. DAS RECOMENDAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

**7.1.** Os locais em que os candidatos realizarão as provas serão divulgados nos Cartões de Confirmação de Inscrição.

**7.2.** É de inteira responsabilidade do candidato maior de idade ou do responsável legal do candidato menor de idade o conhecimento correto do dia, horário e local de realização das provas.

**7.3.** Os candidatos só poderão prestar as provas em data, horário e locais especificamente designados pela Comissão Permanente de Concurso, não estando prevista sua aplicação fora dos espaços físicos determinados, não havendo em nenhuma hipótese segunda chamada para as provas.

**7.4.** Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões, acarretando, portanto, a sua eliminação no concurso.

**7.5.** No dia previsto para a realização das provas, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, à entrada do recinto de prova, **DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTO (RG)**, com validade vigente, expedida pelo DETRAN, por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal, Carteira de Trabalho, passaporte, ou outros documentos oficiais com foto também com validade vigente, e o **CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO**, no qual constarão os dados do candidato, bem como seu número de inscrição e local de prova.

**Parágrafo único.** Protocolos e Certidão de Nascimento não serão admitidos como documentos de identidade.

**7.6.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**7.7.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**7.8.** O candidato deve comparecer ao local designado adequadamente trajado, ou seja, vestido de forma a não atentar contra a moral e os bons costumes, não utilizando acessórios como bonés e afins, com antecedência de 60 (sessenta) minutos da hora marcada para início das provas.

**7.9.** Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos **90 (noventa) minutos**, caracterizando-se como desistente do concurso, o candidato que insistir em sair da sala de prova neste tempo.

**7.10.** Somente será permitida a saída de candidatos portando o **Caderno de Questões** após transcorridos **2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos** do início das provas.

**7.11.** O cartão resposta e o caderno de redação deverão ser preenchidos com caneta esferográfica azul ou preta de material transparente.

**7.12.** O candidato só poderá sair da sala depois de assinar a lista de presença, e devolver o cartão resposta e caderno de redação, sob pena de eliminação do Processo de Seleção.

**7.13.** É expressamente **proibida** a entrada de candidato portando **telefones celulares, smartphones, tablets**, relógios digitais, MP3, MP4, cadernos, livros, notas de estudos, régua, esquadros, transferidores, compassos, calculadoras ou qualquer outro recurso semelhante.

**Parágrafo único.** Serão eliminados os candidatos que se utilizarem de meios ilícitos, mesmo que

constatados após a realização das provas, bem como serão eliminados os candidatos que descumprirem o subitem 7.13 deste edital.

## **8. DA PONTUAÇÃO, ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.**

**8.1.** O Exame de Seleção incluirá critérios eliminatórios e classificatórios.

**8.2.** Será eliminado o candidato que faltar no dia das provas e/ou obtiver nota zero em qualquer prova constante dos subitens **6.2** e **7.2**.

**8.3.** Assegurado o número mínimo de vagas reservadas, primeiramente será contemplada a classificação geral por notas e, posteriormente, a classificação dentro de cada um dos grupos indicados no quadro de vagas (subitem **2.1**).

**8.4.** As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

**I** - estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:

**a)** que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

**b)** que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

**II** - estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:

**a)** que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

**b)** que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

**III** - demais estudantes.

**Parágrafo único.** Assegurado o número mínimo de vagas de que trata o art. 10 (Portaria Nº 18, de 11 de outubro de 2012, que normatiza a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 com alterações dadas pela Lei 13.409, de 26 de Dezembro de 2016) e no exercício de sua autonomia, as instituições federais de ensino poderão, em seus concursos seletivos, adotar sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas e, posteriormente, a classificação dentro de cada um dos grupos indicados no subitem **8.4**.

**8.5.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas, proceder-se-á de acordo com os **Artigos 14 e 15** do Capítulo V, da Portaria Nº 18, de 11 de outubro de 2012, que normatiza a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 com alterações dadas pela Lei 13.409, de 26 de Dezembro de 2016.

**8.6.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiências, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas, da seguinte forma:

**I** - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a1" do inciso I do subitem **8.4** serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a2", do inciso I do subitem **8.4**;
- b) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b1", do inciso I do subitem **8.4**;
- c) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b2", do inciso I do subitem **8.4**; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do subitem **8.4**, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a1" do mesmo inciso;

**II** - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a2", do inciso I do subitem **8.4** serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a1", do inciso I do subitem **8.4**;
- b) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b2", do inciso I do subitem **8.4**;
- c) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b1", do inciso I do subitem **8.4**; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do subitem **8.4**, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a2" do mesmo inciso;

**III** - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b1", do inciso I do subitem **8.4** serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b2", do inciso I do subitem **8.4**;
- b) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a1", do inciso I do subitem **8.4**;
- c) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a2", do inciso I do subitem **8.4**; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do subitem **8.4**, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "b1" do mesmo inciso;

**IV** - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b2", do inciso I do subitem **8.4** serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b1", do inciso I do subitem **8.4**;
- b) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a2", do inciso I do subitem **8.4**;
- c) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a1", do inciso I do subitem **9.4**; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do subitem **8.4**, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "b2" do mesmo inciso;

**V** - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a1", do inciso II do subitem **8.4** serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a2", do inciso II do subitem **8.4**;
- b) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b1", do inciso II do subitem **8.4**;
- c) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b2", do inciso II do subitem **8.4**; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do subitem **8.4**, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a1" do mesmo inciso;

**VI** - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a2", do inciso II do subitem **8.4** serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a1", do inciso II do subitem **8.4**;
- b) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b2", do inciso II do subitem **8.4**;
- c) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b1", do inciso II do subitem **8.4**; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do subitem **8.4**, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a2" do mesmo inciso;



**VII** - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b1", do inciso II do subitem **8.4** serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b2", do inciso II do subitem **8.4**;
- b) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a1", do inciso II do subitem **8.4**;
- c) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a2", do inciso II do subitem **8.4**; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do subitem **8.4**, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "b1" do mesmo inciso;

**VIII** - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b2", do inciso II do subitem **8.4** serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b1", do inciso II do subitem **8.4**;
- b) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a2", do inciso II do subitem **8.4**;
- c) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a1", do inciso II do subitem **8.4**; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do subitem **8.4**, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "b2" do mesmo inciso;

**Parágrafo único.** As vagas, que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a VIII do subitem **8.6**, serão ofertadas aos candidatos da ampla concorrência.

**8.7.** A nota final do candidato para o curso **TÉCNICO EM AGRIMENSURA** será o resultado final do somatório das notas obtidas em Redação, Língua Portuguesa e Matemática.

**8.8.** Caso ocorra candidato com igual número de pontos, o **desempate** far-se-á levando-se em conta, sucessivamente:

- 1º) maior pontuação em Matemática;
- 2º) maior pontuação em Redação;
- 3º) maior pontuação em Língua Portuguesa;
- 4º) maior pontuação em Informática;
- 5º) maior pontuação em Matemática e Língua Portuguesa;
- 6º) maior pontuação em Redação e Língua Portuguesa;
- 7º) O candidato mais velho.

**8.9.** A classificação dos candidatos **DO CURSO TÉCNICO EM AGRIMENSURA** far-se-á até o limite de vagas oferecidas pelo curso, para o segundo semestre do ano letivo de **2019**, respeitados:

- a) ordem decrescente do número total de pontos obtidos;
- b) critério de eliminação do candidato que obtiver ZERO em qualquer prova;
- c) critério de desempate.

**8.10.** A Comissão Permanente de Concurso divulgará os resultados das classificações, sendo de inteira responsabilidade do candidato informar-se desses resultados.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E DOS RECURSOS:**

**9.1.** Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, nem vista do cartão-resposta, sob quaisquer alegações.

**9.2.** O gabarito da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico [www.ctur.ufrj.br](http://www.ctur.ufrj.br) ou [www.ufrj.br/concursos/](http://www.ufrj.br/concursos/) no **dia 01 de Julho de 2019, a partir das 14 h.**

**9.3.** Os candidatos maiores de idade ou os responsáveis legais dos candidatos menores de idade poderão interpor recurso, exclusivamente na secretaria do Colégio Técnico, em formulário próprio, no **dia 02 de Julho de 2019**, das 09h às 16h, contra o gabarito das questões da Prova Objetiva.

**Parágrafo único.** Recursos que não forem fundamentados serão indeferidos.

**9.4.** Resultando o recurso em anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os outros candidatos, independentemente de terem ou não recorridos.

**9.5.** O resultado do recurso ao gabarito das questões da Prova Objetiva será divulgado no **dia 03 de Julho de 2019**, no endereço eletrônico na internet ([www.ctur.ufrj.br](http://www.ctur.ufrj.br) ou [www.ufrj.br/concursos/](http://www.ufrj.br/concursos/)) e na sede do Colégio Técnico.

**9.6.** No **dia 10 de Julho de 2019**, a partir das 14h, serão divulgadas as notas brutas das provas, no endereço eletrônico na internet ([www.ctur.ufrj.br](http://www.ctur.ufrj.br) ou [www.ufrj.br/concursos/](http://www.ufrj.br/concursos/)) e na sede do Colégio Técnico.

**9.7.** Os candidatos maiores de idade ou os responsáveis legais dos candidatos menores de idade poderão solicitar revisão da nota da prova de Redação, exclusivamente na secretaria do Colégio, em formulário próprio, no **dia 11 de Julho de 2019**, das 09h às 16h.

**9.8.** Os formulários referentes aos recursos do gabarito das questões da Prova Objetiva ou da revisão da nota de Redação serão disponibilizados no site [www.ctur.ufrj.br](http://www.ctur.ufrj.br) ou [www.ufrj.br/concursos/](http://www.ufrj.br/concursos/) e na secretaria do Colégio.

**9.9.** As notas finais poderão ser modificadas em decorrência da análise dos recursos de revisão da nota da Prova de Redação.

**9.10.** Analisado o pedido de revisão, não será aceito qualquer outro tipo de recurso posterior.

**9.11.** No **dia 12 de Julho de 2019**, a partir das 14 horas, serão divulgados os recursos de revisão da nota da prova de Redação, no endereço eletrônico na internet ([www.ctur.ufrj.br](http://www.ctur.ufrj.br) ou [www.ufrj.br/concursos/](http://www.ufrj.br/concursos/)) e no Colégio Técnico.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**10.1.** A relação de classificados no Concurso será divulgada no **dia 12 de Julho de 2019** a partir das 14h, no endereço eletrônico na internet ([www.ctur.ufrj.br](http://www.ctur.ufrj.br) ou [www.ufrj.br/concursos/](http://www.ufrj.br/concursos/)) e na sede do Colégio Técnico.

**10.2.** Não haverá revisão de nota após a divulgação final do resultado, quaisquer que sejam os motivos e/ou hipóteses.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO À MATRÍCULA PARA O 2º SEMESTRE**

**11.1.** Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo estritamente à ordem de classificação por meio de listagem nominal, divulgada no endereço eletrônico na internet ([www.ctur.ufrj.br](http://www.ctur.ufrj.br) ou [www.ufrj.br/concursos/](http://www.ufrj.br/concursos/)) e na sede do Colégio Técnico.

**11.2.** É de inteira responsabilidade do candidato maior de idade ou do responsável legal do candidato menor de idade informar-se sobre o dia, horário e local de realização da matrícula, em quaisquer convocações.

**11.3.** Estão previstas 3 (três) convocações à matrícula.

**11.4.** A **primeira convocação** será processada e disponibilizada no endereço eletrônico na internet ([www.ctur.ufrj.br](http://www.ctur.ufrj.br) ou [www.ufrj.br/concursos/](http://www.ufrj.br/concursos/)) e no Colégio Técnico **no dia 12 de Julho de 2019**, a partir das 14 horas, com matrícula **no dia 16 de Julho de 2019**, das 09:00h às 11h30min e das 13:00h às 16h00min.

**11.5.** Para fins de convocação dos candidatos, de modo a preencher todas as vagas disponíveis, respeitadas as vagas reservadas e o disposto nos subitens **8.4, 8.5 e 8.6**, é facultado(a):

- a) reclassificação: convocação de candidatos respeitando-se a ordem de classificação, motivada pelo não comparecimento de candidatos previamente convocados à matrícula;
- b) remanejamento de vagas: convocação de candidatos de outro grupo, conforme habilitação e respeitando-se a ordem de classificação, caso o total de vagas estipuladas para um dos grupos previstos no subitem **8.4** não seja totalmente preenchido segundo os critérios estabelecidos;
- c) ampliação de vagas: convocação de candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, a partir do aumento da oferta de vagas após divulgação do presente Edital, a qualquer tempo.

**11.6. A segunda convocação**, se necessária, será processada e disponibilizada no endereço eletrônico na internet ([www.ctur.ufrj.br](http://www.ctur.ufrj.br) ou [www.ufrj.br/concursos/](http://www.ufrj.br/concursos/)) e no Colégio Técnico **no dia 17 de Julho de 2019** às 09h, com matrícula **no dia 19 de Julho de 2019**, das 09:00h às 11h30min e das 13:00h às 16h00min.

**11.7. A terceira convocação**, se necessária, será processada e disponibilizada no endereço eletrônico na internet ([www.ctur.ufrj.br](http://www.ctur.ufrj.br) ou [www.ufrj.br/concursos/](http://www.ufrj.br/concursos/)) e no Colégio Técnico **no dia 22 de Julho de 2019** às 09h, com matrícula **no dia 24 de Julho de 2019** das 09:00h às 11h30min e das 13:00h às 16h00min.

**11.8.** Os candidatos convocados deverão comparecer, exclusivamente, nas datas e horários previstos para a efetivação da matrícula. Os candidatos que não realizarem sua matrícula serão considerados desistentes.

**11.9.** Outras convocações poderão ser realizadas, considerando-se o não comparecimento dos **candidatos maiores de idade ou do responsável legal dos candidatos menores de idade** para matrícula, a não apresentação da documentação devida ou o não comparecimento dos candidatos matriculados às aulas.

**Parágrafo único.** O candidato matriculado que se ausentar de forma consecutiva nos dez primeiros dias letivos, sem que seja encaminhado à Direção Geral do Colégio Técnico justificativa legal para o fato, devidamente acompanhada de documentação comprobatória da impossibilidade do comparecimento do aluno naquele período para julgamento da procedência do pedido, estará sujeito a ser considerado desistente e sua vaga poderá ser colocada à disposição do candidato da lista de espera, conforme ordem de classificação.

**11.10.** A Comissão Permanente de Concurso divulgará as convocações à matrícula, sendo de inteira responsabilidade do candidato e/ou de seu responsável legal informar-se dessas divulgações.

**11.11.** Só será matriculado o candidato que tiver concluído, de acordo com a Legislação em vigor, o Ensino Médio ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar prova desta escolaridade.

**11.12.** Para efeito de matrícula, será respeitada a ordem de classificação dos candidatos.

**11.13.** O candidato que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula no dia estipulado, perderá o direito à vaga, não podendo, posteriormente, pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

**11.14.** Os candidatos que não comparecerem à matrícula ou não apresentarem a documentação indispensável serão substituídos por outros, na ordem imediata dos habilitados, de acordo com a classificação.

## **12.DOS DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA MATRÍCULA PARA CANDIDATOS DO CURSO TÉCNICO EM AGRIMENSURA**

**12.1.** Na data da matrícula, o responsável legal do candidato menor de idade ou o candidato maior de 18 anos deverá apresentar-se na Secretaria do Colégio Técnico, com os seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio (original e fotocópia);
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e fotocópia);

- c) Carteira de Identidade (original e fotocópia);
- d) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original e fotocópia);
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio. (original e fotocópia);
- f) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos.
- g) 4 (quatro) fotos 3x4, de frente, iguais e recentes.
- h) Fotocópia do comprovante de residência em seu nome ou no nome de um de seus pais. Caso o comprovante de residência do candidato esteja no nome de outra pessoa, apresentar além do documento acima descrito, declaração de que o candidato reside no endereço e cópia do documento de identidade do titular da conta (o que pode ser feito de próprio punho na mesma folha da cópia);
- i) Termo de autorização de uso da imagem; (ANEXO X ou XI)
- j) Carteira de vacinação atualizada.

**12.2.** Os candidatos aprovados **via** reserva de vagas, **egressos de escola pública**, de acordo com a opção realizada na inscrição, deverão apresentar no ato da matrícula os documentos listados na tabela a seguir:

OPÇÃO DE RESERVA DE VAGAS	DOCUMENTOS
<b>com renda per capita inferior a 1,5 salário mínimo que não se autodeclararam PPI e que não sejam pessoas com deficiência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Todos os documentos relacionados no subitem 14.1.</li> <li>b) Documento que comprove que em nenhum momento tenha cursado parte do Ensino Fundamental em escola particular, ainda que bolsista. Podendo ser o Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração emitida pela escola em que concluiu o ensino fundamental, informando em quais escolas o candidato estudou todas as séries ou anos.</li> <li>c) De acordo com sua realidade familiar, o candidato deverá providenciar a documentação necessária à comprovação da sua condição socioeconômica conforme orientações no ANEXO IV.</li> <li>d) Formulário de comprovação de renda e composição familiar preenchido. (ANEXO V)</li> </ul>
<b>com renda per capita inferior a 1,5 salário mínimo, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que não sejam pessoas com deficiência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Todos os documentos relacionados no subitem <b>14.1</b>.</li> <li>b) Documento que comprove que em nenhum momento tenha cursado parte do Ensino Fundamental em escola particular, ainda que bolsista. Podendo ser o Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração emitida pela escola em que concluiu o ensino fundamental, informando em quais escolas o candidato estudou todas as séries ou anos.</li> <li>c) De acordo com sua realidade familiar, o candidato deverá providenciar a documentação necessária à comprovação da sua condição socioeconômica conforme orientações no ANEXO IV.</li> <li>d) Formulário de comprovação de renda e composição familiar preenchido. (ANEXO V)</li> <li>e) Autodeclaração étnico-racial, conforme modelo do ANEXO IX, para aquele autodeclarado preto, pardo ou indígena.</li> </ul>
<b>com renda per capita inferior a 1,5 salário mínimo, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que sejam pessoas com deficiência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Todos os documentos relacionados no subitem 14.1.</li> <li>b) Documento que comprove que em nenhum momento tenha cursado parte do Ensino Fundamental em escola particular, ainda que bolsista. Podendo ser o Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração emitida pela escola em que concluiu o ensino fundamental, informando em quais escolas o candidato estudou todas as séries ou anos.</li> <li>c) Autodeclaração étnico-racial, conforme modelo do ANEXO IX, para aquele autodeclarado preto, pardo ou indígena.</li> <li>d) O candidato portador de deficiência poderá apresentar laudo médico da rede particular, emitido nos últimos 12 meses por especialista da área, com CRM ativo, assinado, constando nome legível do médico e registro do CRM, que comprove a sua deficiência e que ateste a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, devendo obrigatoriamente este laudo ser revalidado pela junta médica da UFRRJ. Caso o laudo médico acima descrito, seja emitido por médico da rede pública, este deverá conter todas as informações citadas acima, não sendo necessária a sua ratificação pela junta médica da UFRRJ.</li> </ul>
<b>com renda per capita inferior a 1,5 salário mínimo, que não se</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Todos os documentos relacionados no subitem <b>14.1</b>.</li> <li>b) Documento que comprove que em nenhum momento tenha cursado parte do Ensino Fundamental em escola particular, ainda que bolsista. Podendo ser o Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração emitida pela escola em que concluiu o ensino</li> </ul>

<p><b>autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que sejam pessoas com deficiência</b></p>	<p>fundamental, informando em quais escolas o candidato estudou todas as séries ou anos.</p> <p>c) O candidato portador de deficiência poderá apresentar laudo médico da rede particular, emitido nos últimos 12 meses por especialista da área, com CRM ativo, assinado, constando nome legível do médico e registro do CRM, que comprove a sua deficiência e que ateste a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, devendo obrigatoriamente este laudo ser revalidado pela junta médica da UFRRJ. Caso o laudo médico acima descrito, seja emitido por médico da rede pública, este deverá conter todas as informações citadas acima, não sendo necessária a sua ratificação pela junta médica da UFRRJ.</p>
<p><b>com renda per capita superior a 1,5 salário mínimo que não se autodeclararam PPI e que não sejam pessoas com deficiência</b></p>	<p>a) Todos os documentos relacionados no <b>subitem 14.1.</b></p> <p>b) Documento que comprove que em nenhum momento tenha cursado parte do Ensino Fundamental em escola particular, ainda que bolsista. Podendo ser o Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração emitida pela escola em que concluiu o ensino fundamental, informando em quais escolas o candidato estudou todas as séries ou anos.</p>
<p><b>com renda per capita superior a 1,5 salário mínimo, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que não sejam pessoas com deficiência</b></p>	<p>a) Todos os documentos relacionados no subitem <b>14.1.</b></p> <p>b) Documento que comprove que em nenhum momento tenha cursado parte do Ensino Fundamental em escola particular, ainda que bolsista. Podendo ser o Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração emitida pela escola em que concluiu o ensino fundamental, informando em quais escolas o candidato estudou todas as séries ou anos.</p> <p>c) Autodeclaração étnico-racial, conforme modelo do ANEXO IX, para aquele autodeclarado preto, pardo ou indígena.</p>
<p><b>com renda per capita superior a 1,5 salário mínimo, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que sejam pessoas com deficiência</b></p>	<p>a) Todos os documentos relacionados no subitem 14.1.</p> <p>b) Documento que comprove que em nenhum momento tenha cursado parte do Ensino Fundamental em escola particular, ainda que bolsista. Podendo ser o Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração emitida pela escola em que concluiu o ensino fundamental, informando em quais escolas o candidato estudou todas as séries ou anos.</p> <p>c) Autodeclaração étnico-racial, conforme modelo do ANEXO IX, para aquele autodeclarado preto, pardo ou indígena.</p> <p>d) O candidato portador de deficiência poderá apresentar laudo médico da rede particular, emitido nos últimos 12 meses por especialista da área, com CRM ativo, assinado, constando nome legível do médico e registro do CRM, que comprove a sua deficiência e que ateste a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, devendo obrigatoriamente este laudo ser revalidado pela junta médica da UFRRJ. Caso o laudo médico acima descrito, seja emitido por médico da rede pública, este deverá conter todas as informações citadas acima, não sendo necessária a sua ratificação pela junta médica da UFRRJ.</p>
<p><b>com renda per capita superior a 1,5 salário mínimo, que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que sejam pessoas com deficiência</b></p>	<p>a) Todos os documentos relacionados no subitem <b>14.1.</b></p> <p>b) Documento que comprove que em nenhum momento tenha cursado parte do Ensino Fundamental em escola particular, ainda que bolsista. Podendo ser o Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração emitida pela escola em que concluiu o ensino fundamental, informando em quais escolas o candidato estudou todas as séries ou anos.</p> <p>c) O candidato portador de deficiência poderá apresentar laudo médico da rede particular, emitido nos últimos 12 meses por especialista da área, com CRM ativo, assinado, constando nome legível do médico e registro do CRM, que comprove a sua deficiência e que ateste a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, devendo obrigatoriamente este laudo ser revalidado pela junta médica da UFRRJ. Caso o laudo médico acima descrito, seja emitido por médico da rede pública, este deverá conter todas as informações citadas acima, não sendo necessária a sua ratificação pela junta médica da UFRRJ.</p>

**12.3.** No ato da matrícula, o candidato poderá ser representado pelos pais, desde que devidamente identificados. Se, o candidato for menor de idade, obrigatoriamente será representado por seu responsável legal. Se, por terceiros, mediante instrumento particular de procuração simples do candidato maior de idade ou do seu responsável no caso de menor de idade (ANEXO XII).

**12.4.** No que diz respeito à apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal, o Colégio Técnico tomará por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato conforme orientações no ANEXO IV. De posse de TODOS os documentos exigidos para cada situação profissional por pessoa do grupo familiar, o Colégio Técnico procederá à avaliação socioeconômica que definirá se o candidato efetivamente se enquadra na condição de reserva de vaga para a qual se inscreveu.

**Parágrafo único.** Os candidatos que concorrem à **reserva de vagas, egressos de escola pública com renda per capita inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo** ou **egressos de escola pública com renda per capita inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e pessoas com deficiência**, serão considerados inaptos, caso a documentação apresentada não comprove a renda familiar bruta mensal per capita declarada, sendo impedidos de realizarem a matrícula, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis após o dia da matrícula (**item 11.4**) para interpirem recurso junto à Comissão de Concurso.

**12.5.** Caso não entregue o histórico escolar, o candidato deverá apresentar uma declaração de conclusão do ensino médio, constando o prazo de entrega do histórico escolar.

**Parágrafo único.** Original e cópia do histórico escolar deverão ser apresentados até o dia **31 de Julho de 2019**.

**12.6.** A falta da apresentação do **comprovante de escolaridade** (alínea “e” do subitem 12.1), do **CPF** e/ou da **carteira de identidade do próprio candidato** impedirá a efetivação da matrícula.

### **13.DA COMISSÃO**

**13.1.** A Comissão Permanente de Concursos (CPC) para ingresso às primeiras séries do Colégio Técnico é designada através da Portaria nº 11 de 12 de março de 2019, pelo Diretor do Colégio Técnico da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, está instalada no prédio principal do Colégio Técnico, km 08 da BR 465 (antiga Estrada Rio-São Paulo, km 47), Seropédica, RJ, CEP 23.890-000, telefone (21) 2682–2134 e e-mail: [concursoctur@gmail.com](mailto:concursoctur@gmail.com).

**13.2.** A Comissão Permanente de Concursos fará divulgar, no endereço eletrônico ([www.ctur.ufrj.br](http://www.ctur.ufrj.br) ou [www.ufrj.br/concursos/](http://www.ufrj.br/concursos/)) e nos locais de provas, sempre que necessário, quaisquer normas complementares ao presente Edital, avisos e comunicados oficiais, que passarão a integrar a documentação referente ao concurso, juntamente com o presente Edital, e terá amplos poderes para coordenação, orientação, realização e fiscalização dos trabalhos.

### **14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As disposições contidas no material informativo, na ficha de inscrição, nas capas e nos cadernos de provas e na página oficial do Colégio ([www.ctur.ufrj.br](http://www.ctur.ufrj.br) ou [www.ufrj.br/concursos/](http://www.ufrj.br/concursos/)) constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

**14.2.** Não será permitida a realização de provas fora dos locais e horários indicados pela Comissão Permanente de Concurso.

**14.3.** O candidato poderá ser eliminado a qualquer tempo quando algum tipo de fraude for detectado no processo de avaliação.

**14.4.** A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**14.5.** As classificações dos candidatos somente terão validade para o segundo semestre do ano letivo de 2019, para ingresso no curso Técnico em Agrimensura.

**14.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concurso.

14.7. As provas deste Concurso de Seleção serão arquivadas por 1 (um) ano, a contar da data da prova. Após este período, todo o material será inutilizado.

Seropédica, 25 de Março de 2019.



**Luiz C. Estrella Sarmiento**  
Diretor Port. GR 492/2017  
SIAPE 0385730  
Colégio Técnico UFRRJ

Luiz Carlos Estrella Sarmiento

Diretor

\*Port. G.R. 492/17

Matr 0385730

\* A via original assinada encontra-se arquivada na Sala da Comissão Permanente de Concurso do Colégio Técnico, disponível para consulta.

## **CURSO TÉCNICO EM AGRIMENSURA**

### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Espera-se que o candidato demonstre domínio da Língua Portuguesa por meio da capacidade de ler e interpretar os textos e as questões propostas, aplicando o conhecimento da gramática em situações reais de uso. Para tanto, faz-se necessário que o candidato seja um leitor atento e seja capaz de empregar seus conhecimentos culturais e linguísticos na produção textual.

#### **I - Análise, compreensão e interpretação:**

- a) Identificação, constituição, funcionamento dos gêneros textuais e suas funcionalidades;
- b) Aspectos de coesão e coerência textuais;
- c) Reconhecimento dos usos da norma padrão nas situações específicas.

#### **II - Gramática em uso:**

- a) Relações e aspectos morfológicos, sintáticos e semânticos: as classes de palavras e construção de períodos simples e composto; as relações de significação entre textos e contextos; as figuras de palavras.

#### **III - Produção de texto: composição de dissertação.**

- a) Adequação ao tema e ao gênero proposto;
- b) Clareza, concisão, coerência e coesão;
- c) Pontuação, ortografia, acentuação gráfica, concordância e regência, de acordo com a NGB (Norma Gramatical Brasileira).

## MATEMÁTICA

Sugere-se que a Matemática seja entendida como uma linguagem para fundamentação do raciocínio em todas as ciências, apresentando descrição de relações entre fatos e grandezas, e organizando os conceitos e técnicas para resolução de situações-problemas.

### **I - Números e Operações:**

- a) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais e Reais - Operações e propriedades;
- b) Múltiplos e divisores de um número natural, Mínimo Múltiplo Comum (MMC) e Máximo Divisor comum e suas propriedades;
- c) Proporcionalidade;
- d) Porcentagem.

### **II - Pensamento Algébrico:**

- a) Linguagem algébrica;
- b) Reconhecimento de padrões numéricos;
- c) Cálculo algébrico;
- d) Equações, Inequações e Sistemas de equações de 1º e 2º graus.

### **III - Formas e Medidas:**

- a) Unidades de medida de tempo, comprimento, massa, área e volume; unidades de medidas de ângulos;
- b) Ângulos;
- c) Formas geométricas planas e espaciais;
- d) Semelhança;
- e) Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo;
- f) Perímetros e áreas de figuras planas;
- g) Volume do bloco retangular (paralelepípedo retângulo).

### **IV - Tratamento da Informação:**

- a) Análise de gráficos e tabelas;
- b) Média aritmética (simples e ponderada);
- c) Processos de contagem (cálculo de possibilidades e número de elementos de um agrupamento).

### **V - Trigonometria:**

- a) Trigonometria no triângulo retângulo; lei dos senos e dos cossenos, conceitos básicos de circunferência trigonométrica.

## INFORMÁTICA

**I -** Conceitos Básicos de informática, computador, áreas da informática.

**II -** Unidades de medida de informação (bytes e seus múltiplos), bits e medidas de velocidade do computador;

**III -** Sistemas operacionais;

**IV -** Navegação na Internet;

**V -** Apresentação de Slides;

**VI -** Planilha Eletrônica;



**ANEXO II**  
INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

CURSO	OBJETIVO	DURAÇÃO DO CURSO	MODALIDADE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<p style="text-align: center;"><b>TÉCNICO EM AGRIMENSURA</b></p>	<p>Formar profissionais habilitados a aplicar técnicas adequadas à medição e demarcação de terras, ao urbanismo e ao posicionamento de pontos.</p>	<p>1 ano e meio( mais 200 horas de estágio)</p>	<p style="text-align: center;">Subsequente (antigo pós-médio)</p>	<p><b>Aulas teóricas:</b> noturno, de segunda à sexta feira, das 18h30min às 21h40min</p>
				<p><b>Aulas práticas dos Ingressantes no:</b>  <b>2º semestre</b> - tarde, quartas-feiras, das 14h20min às 17h40min.</p>

## ANEXO III

## CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO/ LOCAL</b>
Solicitação de redução da <b>taxa de inscrição</b>	29/04e 30/04/2019	De 09:00h às 16:00h, na secretaria do CTUR
Divulgação da lista com os contemplados com a taxa de redução	03/05/2019	Na sede do CTUR e no endereço eletrônico do CTUR/UFRRJ
Inscrição (Exclusivamente pela <i>internet</i> )	03/05 a 10/06/2019	No endereço eletrônico do CTUR/UFRRJ ( <a href="http://www.ctur.ufrrj.br">www.ctur.ufrrj.br</a> ). A partir de 10 horas de 03/05/2019 até <b>14 horas</b> de 10/06/2019
Divulgação da lista das inscrições válidas	14/06/2019	Na sede do CTUR e no endereço eletrônico do CTUR/UFRRJ
Acerto de inscrição	17/06/2019	De 10:00 às 16:00H, na secretaria do CTUR
Divulgação da lista dos cotistas	14/06/2019	Na sede do CTUR e no endereço eletrônico do CTUR/UFRRJ
Divulgação dos cartões de confirmação de inscrição e dos locais em que os candidatos realizarão as provas	21/06/2019	Na sede do CTUR e no endereço eletrônico do CTUR/UFRRJ
Acerto dos cartões de confirmação	24/06/2019	De 10:00 às 16:00h, na secretaria do CTUR
<b>PROVA</b>	<b>30/06/2019 (DOMINGO)</b>	<b>De 9:00h às 13h30min, CTUR (Prédio Principal)</b>
Divulgação do gabarito	01/07/2019	Na sede do CTUR e no endereço eletrônico do CTUR/UFRRJ
Recurso ao gabarito da prova objetiva	02/07/2019	De 10:00 às 16:00h, na secretaria do CTUR

Resultado do recurso ao gabarito da prova objetiva	03/07/2019	Na sede do CTUR e no endereço eletrônico do CTUR/UFRRJ
Divulgação das notas brutas	10/07/2019	Na sede do CTUR e no endereço eletrônico do CTUR/UFRRJ
Recebimento de pedido de revisão das notas da prova de redação	11/07/2019	De 10:00 às 16:00h, na secretaria do CTUR
Divulgação do recurso das notas da prova de redação	12/07/2019	Na sede do CTUR e no endereço eletrônico do CTUR/UFRRJ
Divulgação do resultado final/ 1ª convocação para matrícula	12/07/2019	Na sede do CTUR e no endereço eletrônico do CTUR/UFRRJ
Matrícula da 1ª convocação	16/07/2019	De 9:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:00h, na secretaria do CTUR
Divulgação da relação da 2ª convocação para matrícula	17/07/2019	Na sede do CTUR e no endereço eletrônico do CTUR/UFRRJ
Matrícula da 2ª convocação	19/07/2019	De 9:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:00h, na secretaria do CTUR
Divulgação da relação da 3ª convocação para matrícula	22/07/2019	Na sede do CTUR e no endereço eletrônico do CTUR/UFRRJ
Matrícula da 3ª convocação (todos os cursos)	24/07/2019	De 9:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:00h, na secretaria do CTUR

**ANEXO IV****ORIENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DO VALOR DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL DO CANDIDATO**

Para efeitos deste Edital, considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas, que vivem em uma mesma moradia ou se sustenta da mesma fonte de renda, incluindo o candidato, considerando-se a data de inscrição do candidato no presente Processo de Seleção.

A renda familiar bruta mensal **per capita** será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no concurso de seleção;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, ou seja, divide-se o somatório do item a pelo número de meses apurados, e
- c) divide-se o valor apurado (a média mensal do item b) pelo número de pessoas da família do candidato.

No cálculo da renda familiar bruta mensal **per capita** serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis e seguro desemprego.

Para aqueles que se declararam concorrentes às **vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo**, na matrícula, para ocupação efetiva da vaga serão exigidos os seguintes documentos e para comprovação da renda bruta mensal familiar será necessário o preenchimento e entrega do Formulário de Comprovação de Renda e Composição Familiar (ANEXO V) – que descreverá quantas e quais são as pessoas que moram na mesma residência, sua idade, situação profissional e renda. As cópias simples (sem autenticação em cartório) de todos os documentos listados abaixo (com exceção dos anexos, que devem ser originais) deverão ser entregues **no ato da matrícula**.

- 1) **Cópia da carteira de identidade** (ou documento equivalente) **de cada morador da residência do candidato**. Por outro documento entende-se: documentos com foto, expedidos por órgãos das Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei 9.503/97, com fotografia). Em caso de menor de 14 anos não portador de cédula de identidade, substitui-se esta pela certidão de nascimento;
- 2) **Cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral do CPF de cada morador da residência do candidato obtida no site da receita federal** <[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)>.

- 3) **Carteira de Trabalho** (cópia contendo a folha de identificação e de qualificação (frente e verso) e o último contrato de trabalho mais a folha seguinte em branco, **de cada morador da residência do candidato**). Dispensada a apresentação deste documento para os moradores menores de 16 anos;
- 4) **Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física 2019** (IRPF), exercício 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, **de cada morador da residência do candidato que declarou**;
- 5) **Comprovante de residência em seu nome ou no nome de um de seus pais**. Caso o comprovante de residência do candidato esteja no nome de outra pessoa, apresentar além do documento acima descrito, declaração de que o candidato reside no endereço e cópia do documento de identidade do titular da conta (o que pode ser feito de próprio punho na mesma folha da cópia);
- 6) **Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos**, caso algum membro da família receba rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e/ou imóveis;
- 7) **Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);
- 8) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- 9) Caso nenhum membro da família possua rendimento, informar de onde provém o sustento;
- 10) Documentos comprobatórios da situação profissional de cada morador maior de 16 anos da residência do candidato, de acordo com a **Tabela 1**;
- 11) **Formulário de comprovação de renda e composição familiar (item V do ANEXO V)**.

**TABELA 1:**

Use o código da coluna da esquerda para identificar a situação de trabalho de cada membro da família na coluna **código de ocupação** para preenchimento do **ANEXO V**.

<b>Código</b>	<b>Situação Profissional</b>	<b>Documentos Comprobatórios</b>
<b>ASS</b>	Assalariado	Comprovantes de rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no concurso de seleção (contracheque, recibo ou similar). Enquadram-se aqui aqueles que possuem carteira de trabalho assinada.
<b>DES</b>	Desempregado	Comprovante ou declaração de desemprego ( <b>ANEXO VI</b> ). Para os casos de Seguro Desemprego, apresentar o documento referente às respectivas parcelas.
<b>AUT</b>	Autônomo com ou sem contribuição ao INSS	Declaração ( <b>ANEXO VII</b> ) de atividades, bens e rendimentos mensais médios e possíveis comprovantes de recebimento de valores pelos serviços prestados. Enquadram-se aqui por exemplo: manicures, cabeleireiros, costureiras, pedreiros, diaristas, pintores, professores particulares, ambulantes, biscateiros entre outros...
<b>LIB</b>	Profissional Liberal	Registro de profissional liberal no INSS (cartão de identificação) ou carteira profissional e declaração de atividades e rendimentos mensais médios, conforme <b>ANEXO VII</b> . Enquadram-se aqui, por exemplo: Advogados, Médicos, Dentistas, Psicólogos, Engenheiros, Arquitetos, Enfermeiros (sem carteira assinada) entre outros...
<b>AGR</b>	Agricultor Atividade Rural	Declaração emitida pelo sindicato rural ou declaração ( <b>ANEXO VIII</b> ), informando a atividade que realiza e a renda anual ou a média mensal dos últimos 3 meses. No caso de proprietário rural ou sitiante, incluir documentação fornecida pelo INCRA (declaração de propriedade ou declaração anual de rendimentos agrícolas).
<b>IND</b>	Empresário Individual	As três últimas DAS (Documento de Arrecadação Simples) ou a última DASN (Declaração Anual do Simples Nacional).
<b>EMP</b>	Empresário, industrial, microempresário, sócio, ou cooperado.	Contrato Social da empresa ou firma e/ou cópia da última Declaração de Pessoa Jurídica completa com recibo de entrega e pró-labore; cópia da última Declaração de Impostos Retidos na Fonte – DIRF.
<b>APS</b>	Aposentado ou pensionista.	Comprovante recente de proventos da Previdência Social retirado no site do INSS ou extratos bancários.
<b>EST</b>	Estagiário ou bolsista.	Apresentar termo de compromisso e recibo mensal de pagamento.
<b>REND</b>	Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis.	Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
<b>OUT</b>	Outros rendimentos	Pensão Alimentícia, rendimentos bancários ou similares, Benefício de Prestação Continuada (LOAS), Bolsa Família - apresentar documento correspondente.

### Observações

- 1) No caso de pais e/ou cônjuges falecidos, apresentar cópia da certidão de óbito.
- 2) No caso de separação ou divórcio dos pais e/ou cônjuges, apresentar Certidão de Casamento ou União Estável com averbação e declaração de recebimento ou negativa de pensão alimentícia. No caso de uniões informais e pensões alimentícias combinadas fora de âmbito judicial apresentar declaração daquele que fornece a pensão com valor mensal ou os três últimos extratos bancários que comprovem a regularidade deste recebimento.
- 3) No caso de recebimento de auxílio financeiro de terceiros entregar declaração fornecida e assinada por quem paga o auxílio, explicitando seu valor.
- 4) Precisam ser informados, mas estão excluídos do cálculo da renda os valores recebidos a título de auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO FAMILIAR.**

Eu, \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, candidato do Processo de Seleção para ingresso em 2019, aprovado no curso de \_\_\_\_\_ do Colégio Técnico da UFRRJ, declaro que os dados fornecidos abaixo correspondem a minha realidade familiar e socioeconômica:

**I – Dados de Identificação do Candidato:**

Nome completo do Candidato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro/Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

Estado Civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ou vive com companheiro(a) ( ) Separado(a)  
 ( ) Separado(a) legalmente ( ) Divorciado ( ) Viúvo ( ) Outro, qual? \_\_\_\_\_

Você se considera: ( ) preto ( ) pardo ( ) indígena ( ) amarelo – origem asiática  
 ( ) branco ( ) cigano ( ) prefiro não declarar ( ) outra, qual? \_\_\_\_\_

Nome completo do responsável (se candidato menor de idade): \_\_\_\_\_

**II – Habitação:**

Sobre a sua situação de moradia:

( ) moro só ( ) moro com minha família ( ) moro com parentes ( ) com companheiro(a)  
 ( ) moro com amigos ( ) outro, qual? \_\_\_\_\_

Situação de moradia:

( ) alugada ( ) financiada ( ) cedida ( ) em área verde ( ) em ocupação irregular  
 ( ) moradia própria ( ) comunidade indígena ou quilombola ( ) acampamento cigano  
 ( ) outra, qual? \_\_\_\_\_

**III – IRPF:**

Algun membro da família declara imposto de renda? ( ) sim ( ) não

Se sim, quem? \_\_\_\_\_

Obs.: Entregar cópia da última declaração com recibo.

**IV – Benefício Social:**

Alguém da família recebe algum tipo de benefício social? ( ) sim ( ) não

Quem? \_\_\_\_\_

( ) Bolsa Família – R\$ \_\_\_\_\_

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI – R\$ \_\_\_\_\_

( ) Programa agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano – R\$ \_\_\_\_\_

( ) Programa Nacional de Inclusão de Jovem – Pró-Jovem – R\$ \_\_\_\_\_

( ) Benefício de prestação Continuada (LOAS) – R\$ \_\_\_\_\_

( ) Outro, qual? \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

### V – Renda Familiar:

Considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas, que vivem em uma mesma moradia ou se sustenta da mesma fonte de renda, incluindo você. Preencha a tabela a seguir

Nome dos integrantes do grupo familiar	Grau de parentesco (em relação ao candidato)	Idade	Código da ocupação (ver tabela 1 da pág. 31)	Valor do rendimento bruto mensal
<i>Nome do Candidato:</i>	Candidato(a)			R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
<b>Número de membros do grupo familiar:</b>			<b>Total da renda bruta familiar:</b>	R\$

Renda per capita =  $\frac{\text{Total da renda bruta familiar}}{\text{Número de membros do grupo familiar}}$  = \_\_\_\_\_ = R\$

A família recebe ajuda material/financeira de pessoa que não reside no mesmo domicílio?

( ) Sim. Se sim, qual valor? \_\_\_\_\_

( ) Não



**DECLARAÇÃO**

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que poderão ser verificadas por visita domiciliar e/ou entrevista. Outrossim, informo que estou ciente de que a prestação de informação falsa apurada antes e /ou após a matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o indeferimento da solicitação e/ou o cancelamento da matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

---

Assinatura do Candidato (a) ou Responsável Legal

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que não recebo atualmente renda proveniente de relação de trabalho, pró-labore, rendimentos do trabalho informal ou autônomo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL COM OU SEM CONTRIBUIÇÃO  
AO INSS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal  
que exerço a função de \_\_\_\_\_ ( ) com/( ) sem contribuição ao INSS  
no endereço \_\_\_\_\_  
e telefone \_\_\_\_\_. Com essa atividade tenho um rendimento médio mensal de  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR / ATIVIDADE RURAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas das Leis Civil e  
Penal que exerço a função de \_\_\_\_\_ na propriedade  
\_\_\_\_\_ situada no endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e telefone \_\_\_\_\_.  
Com essa atividade, tenho um rendimento médio mensal de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**ANEXO IX**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pretos, pardos e indígenas no Processo de Seleção 2018/2019 do Colégio Técnico da UFRRJ que sou \_\_\_\_\_. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive a perda da vaga neste processo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**ANEXO X****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM****PARA CANDIDATOS MENORES DE IDADE**

(O termo deve ser preenchido pelo responsável)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso da imagem do (a) menor: \_\_\_\_\_,

para ser utilizada pelo Colégio Técnico da UFRRJ, em qualquer material de divulgação da instituição e de suas atividades aos públicos externo e interno, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, inclusive na internet. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

**ANEXO XI****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM****PARA CANDIDATOS MAIORES DE IDADE**

(O termo deve ser preenchido pelo candidato)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso da minha imagem para ser utilizada pelo Colégio Técnico da UFRRJ, em qualquer material de divulgação da instituição e de suas atividades aos públicos externo e interno, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, inclusive na internet. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## ANEXO XII

## MODELO DE PROCURAÇÃO PARA MATRÍCULA

## PROCURAÇÃO

Outorgante (candidato (se maior de idade) ou responsável legal): (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado (a) a (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento particular nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador (a) (Outorgado) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado (a) a (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, com amplos poderes para representar o outorgante perante o **Colégio Técnico da UFRRJ (CTUR)**, para o fim especial de efetuar a matrícula para o ano letivo de 2019 do candidato (nome completo do candidato), no curso \_\_\_\_\_, podendo para este fim assinar documentos e apresentá-los à Secretaria do CTUR, enfim, praticar todos os atos necessários à matrícula, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (se maior) ou do responsável legal